



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

**TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO
RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E SR. MANOEL
FRANCISCO DE MENDONÇA
FAVACHO**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLARES-PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, com sede na 15 de novembro, S/Nº, Altos, Centro, CEP: 68.785 -000 - Colares/PA, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **ADRIANA LEAL MORAES**, portadora da cédula de identidade nº 1981456 SSP/PA e CPF/MF nº 429.384.572-00, residente e domiciliada na Rua Da Ermida nº 02 – Centro - Colares/PA - CEP: 68.785-000, doravante denominado **LOCATARIO**, de outro lado, e de outro lado a pessoa física, representada pelo Sr. **MANOEL FRANCISCO DE MENDONÇA FAVACHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 056.085.542-72 e portador da cédula de identidade RG nº 1753848, domiciliado e residente na Rua do Rosário, bairro Centro, Colares/PA, CEP 68.785.000, doravante denominada **LOCADOR**, vêm pelo presente instrumento aditar o contrato de locação, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **Locação de um imóvel para funcionar a Estratégia Saúde da Família da Orla – ESF**, localizado na Rua do Rosário, s/nº, Bairro Centro, Colares - Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, sendo justificada pela não existência de um prédio municipal, que possa funcionar como sede desta Estratégia Saúde da Família da Orla - ESF.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 14/01/2023 a 13/01/2024.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da locação deste imóvel, não residencial, não sofreu alteração, permanecendo a valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais) e o valor anual de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária citada abaixo,

Funcional Programática: 10 301 0010 2.095 (Manut. Do Prog. Saúde da Família - PSF) e
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alterado por força do presente termo de aditamento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Colares (PA), 12 de janeiro de 2023.

JAKLINE MIRNAS PEREIRA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Locatária



Documento assinado digitalmente
MANOEL FRANCISCO DE MENDONÇA FAVA
Data: 02/08/2023 16:32:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANOEL FRANCISCO DE MENDONÇA FAVACHO
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF: